



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

ATA N.º 21/2013

----- Ata da reunião ordinária realizada aos vinte cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.-----

----- Aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal de Manteigas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, José Manuel Custódia Biscaia, encontrando-se igualmente presentes os Vereadores, Senhores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, José Manuel Saraiva Cardoso, António José Ascensão Fraga e Paulo Jorge Ribeiro Estrela.-----

----- Sendo cerca das catorze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.-----

----- De conformidade com o art.º 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ordem do dia estabelecida para a presente reunião inclui os seguintes assuntos:-----

1. **Deliberação sobre a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.**
2. **Reapreciação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal.**
3. **Nomeação de Vereadores a tempo inteiro (artigo 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro).**
4. **Pedido de isenção de taxas de licenciamento de divertimentos públicos, formulado pelo Grupo Popular Cultural e recreativo da Praça da Louça.**

----- O Senhor Presidente começou por desejar que este mandato decorra propiciamente a todos e a bem de Manteigas, com o civismo e a educação que todos já demonstraram.-----

Deliberação sobre a delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.-----

----- Foi presente, para deliberação, a proposta que a seguir se transcreve:-----

“PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA

Considerando o quadro de atribuições e competências dos municípios, estabelecido na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro;

Atendendo às competências atribuídas à Câmara Municipal, nos termos do artigo 33º, da referida Lei e, ainda às que, ao abrigo do artigo 34º, da mesma Lei são susceptíveis de delegação no Presidente da Câmara;

Considerando ainda os princípios que subjazem à delegação de competências os quais consistem em assegurar a celeridade e eficácia dos serviços, permitindo decisões mais imediatas, observando-se assim uma maior eficiência na gestão autárquica;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Proponho que, nos termos das disposições legais acima mencionadas, o Órgão Executivo delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação em qualquer dos vereadores, as competências que a seguir se especificam, todas consagradas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro:

Alíneas d), f) a h), l), q), r), t), v) a y), bb) a gg), ii) a nn), pp) a uu), ww) a zz) e bbb), do nº 1 do artigo 33º.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 5º, nº 1 e nº 4, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, a competência para a concessão de licenças administrativas e aprovação de informações prévias pertence à Câmara Municipal, podendo ser delegada no seu Presidente, com a faculdade de subdelegação deste nos Vereadores:

Proponho que ao abrigo do citado preceito legal, o Órgão Executivo delibere delegar no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação, as mencionadas competências.

Considerando que nos termos do artigo 18º, nº 1, alíneas a) e b) do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na sua redacção actual, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços acima dos €149.639,37, cabe às câmaras municipais, sem qualquer limite;

Considerando que nos termos do nº 2, do referido artigo, a Câmara Municipal pode autorizar a realização de obras por administração directa até €149.639,37;

Atendendo ainda ao disposto no nº 2, do artigo 29º, do supra citado diploma, nos termos do qual as competências atribuídas à câmara municipal podem ser delegadas no seu presidente, até €748.196,85;

Proponho que, nos termos dos preceitos acima referidos, o Órgão Executivo delibere:

- 1. Delegar no Presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, superiores a €149.639,37 até €748.196,85;**
- 2. Autorizar a realização de obras ou reparações por administração directa até €149.639,37.”**

----- Submetida a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Reapreciação e aprovação do Regimento da Câmara Municipal. -----

----- Foi presente o Regimento da Câmara Municipal de Manteigas, em vigor desde 9 de novembro de 2005, para efeitos de reapreciação. -----

----- O Senhor Vereador, António José Ascensão Fraga, referiu que o ponto nº 1, do artigo 5º deve ser corrigido e onde se lê "...e quando se tratar de reunião pública...", dever-se-á ler "...e quando se tratar da segunda reunião mensal...". -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

381
[Handwritten signatures and initials]

No ponto 1, do artigo 13º, onde se lê "...A última reunião de cada mês é pública...", dever-se-á ler "...Na última reunião de cada mês pode haver intervenção do público....".

No ponto 2, do mesmo artigo, onde se lê "...A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões públicas...", dever-se-á ler "... A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões além das previstas no artigo 1º....".

"REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

Artigo 1.º

Reuniões

1. As reuniões ordinárias realizar-se-ão na 2ª e 4ª Quarta-feira de cada mês, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado, se nada fôr deliberado em contrário pelo Executivo.
2. As reuniões ordinárias terão início às 14.30 horas e final às 17.00 horas, podendo a Câmara deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
- 2.1 O Executivo poderá deliberar outro horário de início e final dando do facto a necessária publicidade.

Artigo 2.º

Direcção dos trabalhos

Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 3.º

Ordem do dia

1. Em cada reunião haverá um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.
2. Com a ordem do dia estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os Vereadores a participarem na discussão das matérias dela constantes.

Artigo 4.º

Quorum

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do Executivo, considera-se que não há quorum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.
2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião, a designar pelo Presidente da Câmara, será convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.

Artigo 5.º

Períodos das reuniões

1. Em cada reunião ordinária há um período de "Ordem do Dia", e quando se tratar da segunda reunião na 4ª quarta-feira do mês, um período de "Intervenção do Público".
2. Nas reuniões extraordinárias, apenas terá lugar o período de "Ordem do Dia"

Artigo 6.º

Período da Ordem do Dia

1. O Período da "Ordem do Dia" inclui um período de apreciação e votação das propostas constantes da ordem do dia e das que forem apresentadas nos termos dos nºs 2, 3 e 4 do presente artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

2. No início do período da "Ordem do Dia", o Presidente dará conhecimento dos assuntos nela incluídos, bem como das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito.
3. Até à votação de cada proposta podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas escritas e devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.
4. Os subscritores de cada proposta dispõem de cinco minutos para a apresentar, dispondo cada membro de dois minutos no total para a respectiva análise, discussão, pedidos de esclarecimentos e protesto.
5. O tempo disponível para cada membro da Câmara poderá ser cedido a outro.
6. Havendo várias propostas de deliberação urgente sobre o mesmo assunto, pode o Presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de qualquer Vereador, suspender a Reunião pelo período máximo de dez minutos.
7. Reaberta a reunião, proceder-se-á de imediato à votação das propostas existentes.

Artigo 7.º

Período de intervenção do Público

1. Período de "Intervenção do Público" tem a duração máxima de trinta minutos.
2. Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
3. O período de intervenção aberto ao público, referido no n.º 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos.

Artigo 8.º

Pedidos de informação e esclarecimentos

Os pedidos de informação e esclarecimento dos membros da Câmara deverão ser formulados, sinteticamente, logo que finda a intervenção que os suscitou e restringem-se à matéria em dúvida, assim como às respectivas respostas.

Artigo 9.º

Exercício de direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra por tempo não superior a dois minutos.
2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações por tempo não superior a dois minutos.

Artigo 10.º

Protestos

1. A cada membro da Câmara, sobre a mesma matéria, só é permitido um protesto.
2. A duração do uso da palavra para apresentar o protesto não pode ser superior a cinco minutos.
3. Não são admitidos protestos a pedidos de esclarecimento e às respectivas respostas.
4. Não são admitidos contra-protestos.

Artigo 11.º

Votação

1. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.
2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

3. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

4. Quando necessária, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 12.º **Declaração de voto.**

1. Finda a votação e anunciado o resultado, poderá qualquer membro da Câmara apresentar por escrito a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.

2. Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

3. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 13.º **Reuniões públicas**

1. Na última reunião de cada mês pode haver intervenção do público.

2. A Câmara pode deliberar a realização de outras reuniões além das previstas no artigo 1.º.

3. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.”

----- Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Manteigas, com as alterações introduzidas. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

Nomeação de Vereadores a tempo inteiro (artigo 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro). ---

----- Foi presente, para deliberação, a proposta de nomeação de Vereadores a tempo inteiro (artigo 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro), que a seguir se transcreve:-----

“Nos termos dos números 1 e 2, do artigo 58º, da Lei 169/99, de 18 de setembro (com as alterações da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro), o Senhor Presidente da Câmara propôs que seja fixado em dois, o número de Vereadores a tempo inteiro.” -----

----- O Senhor Vereador, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, referiu que, para votar este ponto, este teria de ser mais objetivo e ter uma proposta escrita que fundamentasse a existência de mais um Vereador a tempo inteiro. Na prática, a Câmara Municipal de Manteigas nunca teve dois Vereadores a tempo inteiro, pois tem tido desde sempre um Vereador a tempo inteiro e outro a meio tempo e, no seu entendimento, não tem expediente que justifique a nomeação de dois Vereadores a tempo inteiro e, como tal, não vê justificação prática para que isso aconteça. -



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

----- Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho e António José Ascensão Fraga, aprovar a proposta apresentada.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

Pedido de isenção de taxas de licenciamento de divertimentos públicos, formulado pelo Grupo Popular Cultural e recreativo da Praça da Louça.-----

----- Foi presente o pedido de isenção de taxas de licenciamento de divertimentos públicos, formulado pelo Grupo Popular Cultural e Recreativo da Praça da Louça, para licenciamento do evento "9ª Festa da Castanha".-----

----- Submetido a votação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar de taxas de licenciamento de divertimentos públicos, o Grupo Popular Cultural e Recreativo da Praça da Louça, pelo evento "9ª Festa da Castanha".-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

----- O Senhor Presidente deu nota de que havia recebido uma carta anónima, que não traria a sessão se não viesse dirigida com indicação do cargo e comentou que cartas anónimas, só por si, são formas próprias de pobres de espírito, a quem não dá importância.-----

Acrescentou que o seu autor não será certamente um manteiguense, pois as gentes de Manteigas não são cobardes e dão a cara, tampouco utilizam linguagem de carroceiro e anti democrática própria de gente marginal ou atrasada mental.-----

Nem ele, nem ninguém se sente ofendido por pessoas que se escondem atrás do anonimato, o que equivale a baixo nível cívico e educacional, dignas do maior desprezo e lástima.-----

É impensável a existência, em pleno século vinte e um, de espíritos pidescos e anti-democráticos.-----

Os Manteiguenses sabem dar a cara pelo que acreditam tendo todo o direito a opinar e criticar livre e civicamente.-----

----- O Senhor Vereador, Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho, referiu que tinha acabado de abrir também uma carta anónima, que lhe foi entregue juntamente com o correio, com um conteúdo que corresponde exatamente àquilo que o Senhor Presidente disse e, salientou que tem o mesmo tipo de atitude, relativamente a cartas desse género.-----

Prosseguiu dizendo que tão pouco concorda com os ataques cobardes, escondidos atrás do anonimato e nas redes sociais de alguns cidadãos de Manteigas, àqueles que geriram, no passado, a Câmara Municipal de Manteigas e que hoje, estão na oposição. Ele não faz isso e, quando tem de enfrentar alguém, fá-lo cara a cara e olhos nos olhos. Não concorda com a forma e com o conteúdo utilizado para tratar de assuntos. Ainda num passado bem recente, através



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

das redes sociais, não se recorda especificamente do nome do autor do *blog*, um tal “Burro Salvador” ou “Salvador Burro” se referia, pensa ele, ao anterior Executivo. -----

Continuou dizendo que procede da mesma forma contra missivas deste tipo. -----

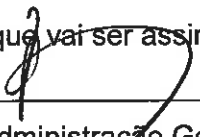
----- O Senhor Vereador, António José Ascensão Fraga, referiu que ainda não tinha recebido nenhuma carta anónima, no entanto, não podia deixar de classificar este facto de cobardia inqualificável. Entende que a democracia e os direitos de cidadania devem ser exercidos olhos nos olhos e com nome próprio. Classifica de cobardia esse exercício atrás de pseudónimos ou do anonimato e, está profundamente contra este tipo de atitudes. Quanto ao *Facebook* não tem tempo para lhe dedicar, nem lhe dá a mínima importância. -----

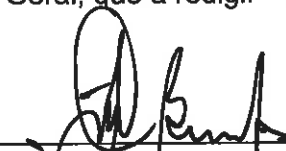
----- O Senhor Vice-Presidente referiu que também recebeu cartas anónimas em casa, não foi na altura das eleições, já desde o mês de março e recebeu uma carta anónima onde é altamente penalizado a título pessoal, profissional e político. Reencontrou-a há dias atrás e evocou que, antes mesmo de a receber, foi reproduzida no *Facebook* e, por causa do “Salvador da Burra” também “apanhou por tabela”. -----


----- O Senhor Presidente comunicou aos presentes que (embora seja da sua competência a sua designação) o Vice-Presidente da Câmara é o Dr. José Manuel Saraiva Cardoso e que, em tempo, os Senhores Vereadores serão informados da distribuição de pelouros. -----


Finanças Municipais. -----


----- Foi presente o Balancete de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, que acusa um saldo em dinheiro no montante de trezentos e um mil, duzentos e dois euros e cinquenta cêntimos (€ 301.202,50). -----

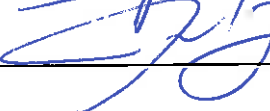
----- E nada mais havendo a tratar, sendo cerca das quinze horas e quinze minutos, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a presente reunião. Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e pelos Senhores Vereadores presentes e por mim  Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, Chefe da Divisão de Administração Geral, que a redigi. -----













CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

